



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 194, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre procedimentos relativos a participação em eventos ligados à Administração pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro CRA/RJ.

**O Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei no 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto no 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o disposto no Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 402, de 21 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** que o CRA/RJ, em conjunto com o Conselho Federal de Administração constitui uma autarquia federal, instituída pela Lei 4.769/65, cuja atividade precípua é a de fiscalizar a profissão do Administrador, bem como de orientar e disciplinar o seu exercício, constituindo-se, portanto, em uma entidade com personalidade jurídica de direito público;

**CONSIDERANDO** os frequentes pedidos de apoio e patrocínio que o CRA/RJ recebe de diversas entidades e empresas que realizam eventos de várias naturezas;

**CONSIDERANDO** que o CRA/RJ tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão, visando a defesa da sociedade, por meio de estudos, pesquisas, campanhas de valorização profissional, publicações e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do Administrador; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e melhor sistematizar as regras de participação do CRA/RJ nos eventos da área de Administração ou correlatos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os pedidos de patrocínio, copromoção, apoio institucional ou qualquer outro equivalente aos já citados deverão ser analisados e aprovados pelo Presidente e pelo Plenário do CRA/RJ, este último nos casos de patrocínio que implique na movimentação de recursos financeiros da autarquia.

**Art. 2º** Somente serão admitidos pedidos de patrocínio quando o CRA/RJ for parte integrante do comitê organizador do evento, a exemplo do que eventualmente ocorre em eventos do Sistema CFA/CRAs.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

**Art. 3º** Os pedidos de apoio institucional, quando concedidos, serão em forma de divulgação dos eventos nas mídias institucionais do CRA/RJ, na frequência e oportunidade que o CRA/RJ julgar cabíveis e necessárias.

**Art. 4º** O CRA/RJ não concederá apoio institucional a entidades que tenham fins lucrativos ou cujas contrapartidas oferecidas aos registrados no CRA/RJ não sejam significativamente vantajosas quando comparadas com as condições oferecidas no “balcão” do evento.

**Art. 5º** O CRA/RJ não concederá apoio institucional a entidades sem fins lucrativos se as contrapartidas oferecidas pela instituição não forem consideradas adequadas ao plano de marketing do CRA-RJ, em termos de divulgação.

**Art. 6º** O apoio institucional do CRA/RJ fica condicionado ainda à exposição da logomarca do CRA/RJ nos informativos e papelaria do evento, ficando ainda a critério do CRA/RJ a distribuição gratuita de material de divulgação da autarquia aos participantes do evento.

**Art. 7º** O CRA/RJ não concederá apoio institucional a empresas que não estejam devidamente registradas na entidade quando o objeto dessas empresas obrigar a tal registro.

**Art. 8º** Empresas interessadas em divulgar os seus eventos, com fins lucrativos, e que sejam regularmente registradas no CRA/RJ, têm a opção de anunciarem nas mídias da autarquia com desconto de 20% sobre o valor de tabela desde que também concedam desconto aos registrados no CRA/RJ.

**Art. 9º** As empresas organizadoras dos eventos apoiados pelo CRA/RJ deverão disponibilizar no mínimo 02 (duas) cortesias de inscrições para esta autarquia.

**Art. 10** As comissões, câmaras e Casas do Administrador do CRA/RJ no interior do Estado obedecerão ao disposto nesta RN.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA/RJ.

**Art. 12** A presente Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2011.

**Adm. Wagner Siqueira**  
**Presidente**  
**CRA/RJ Nº 01-02903-7**